PROCESSO N° 4484/2025– TJMA
CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0046/2024 - TJMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2023 -TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0046/2024 – TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GHR ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a e, de outro, a **EMPRESA GHR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o n.° 11.060.641/0001-58, com sede na Rua Saldanha da Gama, n° 25, bairro Maranhão Novo, São Luís (MA), CEP 65.061-350, Telefone: (98) 98320-6900; (98) 98840-7770, e-mail: ghrconstrucoes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Caiapônia-GO, inscrito no CPF sob o n°. 967.994.711-49, portador da Carteira de Identidade no. 4096707-DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0046/2024 – TJMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Prazo de Execução do Contrato n° 0046/2024 – TJMA, bem como o **ACRÉSCIMO** de 11,79% ao valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O valor do contrato fica acrescido de 11,79% (onze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) que corresponde ao valor de R$ 94.008,46 (noventa e quatro mil, oito reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

2.2. O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 28/02/2025 e término em 29/04/2025, com efeitos retroativos a contar de 28/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de R$ 891.485,32 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ**; FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n° 2025NE001031 – FERJ**, emitida em **30/04/2025,** à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos.

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: qual seja **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ 04.408.070/0001-34.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA se compromete a renovar a garantia contratual conforme os termos e condições estabelecidos na Cláusula Doze do contrato, a qual trata da Garantia de Execução Contratual.

5.2. A renovação deverá ser realizada dentro dos prazos e exigências estabelecidas, garantindo a continuidade da cobertura durante a vigência do contrato e a fiel execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da **DECISÃO-GP – 3672205,** e encontra amparo legal Artigo 124, inciso I e Art 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo

94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

7.2 Este Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: **http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

8.2. As alterações previstas neste termo entram em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado e eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.06.06 22:58:08 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

gov.br
Documento assinado digitalmente
GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA
Data: 13/05/2025 11:53:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA
Representante legal da Empresa